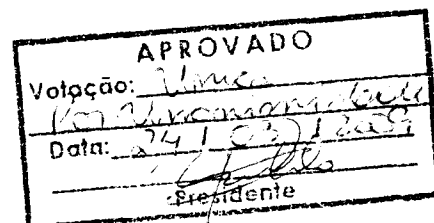




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 44
DE 23 / 02 / 1997
ÀS 15 35 HORAS.
Secretário Geral

EXMO SR.
VEREADOR VALDECIR RUBBO
DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA
NESTA.



O VEREADOR MARIO GABARDO, REQUER QUE ESTA CASA LEGISLATIVA, ENVIE PEDIDO AO SECRETÁRIO DA SAÚDE, QUANTO AO ATENDIMENTO DA PORTARIA EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM EXERCER A VIGILÂNCIA E O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA.

Senhor Presidente:

O Vereador **MARIO GABARDO**, integrante da Bancada do PMDB, abaixo subscrito, observadas as disposições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** que esta Casa Legislativa, envie pedido ao Secretário da Saúde, quanto ao atendimento da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, que trata das obrigações das Secretarias Municipais de Saúde em exercer a vigilância e o controle da qualidade da água em sua área de competência, bem como sistematizar e interpretar os dados gerados pela operação do sistema nos seguintes termos:

1- Encaminhamento à Casa Legislativa:

a) Cópia das últimas análises enviadas à Secretaria Municipal da Saúde pela CORSAN, das barragens e ou arroios cuja água abastece a cidades, levando-se em conta os diferentes pontos:

b) Descrição escrita das análises e dados gerados pela operação da CORSAN, classificando-as em seus diversos elementos químicos e físicos, bem como as práticas operacionais adotadas, estabelecendo as variáveis laboratoriais: suporte às ações que contribuam para a qualidade da água produzida e distribuída:

c) Reproduzir por escrito as soluções e alternativas encontradas pela Secretaria da Saúde, pertinentes ao controle da água em casos pontuais, que tenham contribuído para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

geração de água potável de qualidade, prevenindo casos de riscos de saúde da população atendida pela CORSAN:

Como Presidente da Comissão que trata da prorrogação ou não da Concessão das águas à CORSAN, entendemos que devemos ter em mãos dados concretos e subsídios capazes de propiciar ao grupo de estudo (Comissão), avanços no conhecimento, detectando anomalias e ou ações que não estão em conformidade com os regimes de concessões. Também para servir de alerta à Secretaria Municipal de Saúde, nos sentido de manter os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, conforme estabelece a Portaria número 518/2004 do Ministério da Saúde.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e nove.


Vereador **MARIO GABARDO**